



MENSAGEM Nº 48/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

Excelentíssimo Vereador Tiago José Dummel
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Protocolo nº 103, 26

Monia Elidia H. Dapper

Monia Elidia H. Dapper
Diretora Geral

JUSTIFICATIVA:

Ao cumprimentá-los cordialmente, retornamos à presença de Vossas Senhorias para submeter à elevada apreciação legislativa, o presente Projeto de Lei em anexo, que versa sobre a criação de rubrica orçamentária, referente ao Incremento Temporário para o Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar 36000748290202600.

Ressaltamos que a aplicação dos recursos, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá observar integralmente as normas, diretrizes e demais premissas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS.

Diante do exposto, enviamos o presente Projeto de Lei Municipal para apreciação dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário para a sua aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de junho de 2026.

Odier João Boehm
ODIER JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal



44

PROJETO DE LEI Nº ____/2026, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.026, um Crédito Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a execução de Ações relacionadas a Atenção Básica, com a seguinte classificação funcional programática:

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.04. RECURSOS VINCULADOS - UNIAO

07.04.10. Saúde

07.04.10.301. Atenção Básica

07.04.10.301.0046. Assistência Medica Hospitalar

07.04.10.301.0046.2266 – INCREMENTO TEMPORÁRIO EMENDA PARLAMENTAR

36000748290202600

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 50.000,00

3.3.90.36.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Fis..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc-Pessoa Jur..... R\$ 120.000,00

3.3.90.40.00.0000 – Serviços de Tecnologia da Inf. e Comum..... R\$ 20.000,00

Descrição da Ação:

Estes recursos referem a Atenção Básica, e se destinam ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar 36000748290202600 para o Município de Ernestina RS.

TOTAL DO CREDITO ESPECIAL: R\$ 200.000,00

(1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – C.O. 3110)

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º dessa Lei, a Receita originária da transferência de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Emenda Parlamentar 36000748290202600 R\$ 200.000,00

TOTAL DE AUXILIO FINANCEIRO R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA, em 12 de junho de 2026.


ODIR JOAO BOEHM
Prefeito Municipal